



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (DIMAPA) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – UASG nº 451164, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2023 ID GMS: 893/2023 E-PROTOCOLO: 21.233.882-6 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9 h 30 min do dia 14/12/2023 Início da sessão / disputa de lances: 9 h 30 min do dia 14/12/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de **Hélio Líquido para o Equipamento de Ressonância Magnética Nuclear**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 677.807,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Valor no Total: R\$ 677.807,00 sendo:

Valor UEPG: R\$ 79.742,00

Gestão/Unidade: 4531

Fonte: 100

Rubrica da Despesa: 3390.30.04 – Gás engarrafado

PAT: 6119

Valor HUI: R\$ 598.065,00

Gestão/Unidade: 4760
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 6171
Elemento de Despesa: 3390.30.04 – Gás engarrafado

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **José Vladimir Gonçalves Cordeiro** e equipe de apoio: **Maria Eleandrina Bueno** todos designados pela Portaria R. - N.º 2023.439, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
 - **Telefones:** (42) 3220-3750;
 - **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h30min às 17:30min**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail pregoes@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão

e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas **é o valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação **deverão** possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item **2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O (a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

7.9.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.2 No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

7.9.3 No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.9.4 No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

7.9.5 No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

7.9.6 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

7.9.7 No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

7.9.8 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CFPR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.4 Quando a empresa que apresentou o menor preço estiver com o cadastro: simplificado ou inativo ou vencido há possibilidade de ser desclassificada e passar a proposta da segunda colocada. Contudo, antes de assim proceder, em atenção ao Princípio da Economicidade, dever ser concedido prazo para que a mesma regularize a sua situação, através de notificação (por e-mail ou outro meio de comunicação que seja utilizado pelo setor). Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (o qual pode ser prorrogado por igual período a critério da administração, não se tratando de imposição legal a sua concessão) constante do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.5 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º :

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.6 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **60 (sessenta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa PR no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa PR, 29 de novembro de 2023

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição Hélio Líquido para o Equipamento de Ressonância Magnética Nuclear, para atender as demandas do **Complexo de Laboratórios Multiusuários (C-LABMU) – CIPP (UEPG)** e do **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG)** e do **Hospital Universitário Materno Infantil** conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto Códigos GMS 6803-81171 / CATMAT - 392725	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Hélio Líquido com pureza mínima 99,9999%, Oxigênio < 1 ppm, Monóxido de carbono < 1 ppm, umidade <0,5 ppm (1litro = 0,75m³), para recarga de Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear, com frete e aluguel do dewer incluso.	L	1700	R\$ 398,71	R\$ 677.807,00

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O EQUIPAMENTO DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

Hélio Líquido com pureza mínima 99,9999%, Oxigênio < 1 ppm, Monóxido de carbono < 1 ppm, umidade <0,5 ppm (1litro = 0,75m³), para recarga de Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear, com frete e aluguel do dewer incluso.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL,

HÉLIO LÍQUIDO REFRIGERADO, Código do produto: P-4600-K, Nome químico: Hélio, Nome comercial: Hélio líquido, Concentração: 99,0% min. Quantidade: 1.500 litros GMS: 6803.81171 – Gás, TIPO: Hélio, FORMA: Líquida, PUREZA: 99%

1.2.1 A empresa contratada deverá garantir a eficiência de reabastecimento de no mínimo de 92% e máximo de 95% da pressão do interior do magneto, conforme orientação do fabricante .

1.2.2 A CONTRATADA **deverá fornecer o volume de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 92% e máximo de 95%, a pressão de 1 PSI, no interior do magneto, conforme orientação do fabricante.** O registro da porcentagem de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) serão realizadas exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética GE, conectado diretamente ao magneto da máquina. Nenhum outro dispositivo, independente de marca e modelo, será considerado válido para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto.

1.2.3 Realizar o reabastecimento diretamente no equipamento de Ressonância Magnética.

1.2.4 Deverá obedecer rigorosamente as exigências/recomendações do fabricante PHILIPS para o referido equipamento.

1.2.5 Todos os custos necessários para o abastecimento devem ser custeados pela empresa contratada, sem quaisquer custos para a instituição.

1.2.6 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados no equipamento durante o processo de reabastecimento.

1.2.7 Realizar Teste de estanqueidade antes e após o serviço de abastecimento com detector eletrônico de vazamento.

1.2.8 Monitoramento de nível de oxigênio do ambiente durante o processo de transferência.

1.2.9 Transporte dedicado e qualificado para a operação exclusiva de transferência de Hélio Líquido.

1.2.10 Deverá responsabilizar-se pelo transporte e serviço de transferência, incluindo todo o custo pessoal e materiais necessários.

1.2.11 Os profissionais devem estar com Equipamentos de proteção Individual e coletivos quando couber.

1.2.12 Os profissionais devem ser profissionais habilitados e capacitados para o transporte e abastecimento de Gás Hélio Líquido em equipamento de Ressonância Magnética.

1.2.13 Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.

1.2.14 Apresentar ordem de serviço após o abastecimento de Gás Hélio.

1.2.15 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.2.16 A CONTRATADA deverá organizar a logística de distribuição dos tamanhos dos dewars, de modo a considerar as limitações físicas existentes (dimensões de portas, corredores, trajeto, pavimento, elevador para descarga, entre outros) no local onde será realizado o serviço abastecimento.

1.2.17 Deverá levar em consideração a menor perda de hélio líquido durante o serviço.

1.2.18 Sugere-se que a CONTRATADA realize vistoria no local da realização do serviço em conjunto com o fiscal técnico do contrato.

1.2.19 O(s) *dewar(s)* de Hélio Líquido deve (m) ser submetidos a pesagem no momento da conclusão do seu abastecimento na origem, antes de serem transportados para o HU-UEPG.

1.2.20 Deverá ter o registro da medição do *dewar*.

1.2.21 O (s) *dewar(s)* deverá (ão) ser novamente pesado (s) sendo este o peso inicial no HU-UEPG.

1.2.22 A pesagem no HU-UEPG deve ser acompanhada e atestada pelo fiscal técnico do contrato. Ambos os pesos devem estar descritos no **Relatório de Serviço da CONTRATADA**, a ser entregue ao fiscal técnico do contrato após a conclusão do serviço de resfriamento. **A diferença entre o peso inicial do HU-UEPG e o peso inicial da origem será convertida em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela**

CONTRATANTE para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

1.2.23 As balanças utilizadas devem ser de propriedade da empresa que realizará o abastecimento e devem possuir **certificados de calibração rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou órgão equivalente e selo do IPEM /INMETRO.**

1.2.24 Toda a documentação referente aos dados técnicos da balança (marca, modelo, número de série, classe), à calibração das mesmas (certificado de calibração), bem como o código dos selos do IPEM/INMETRO deverão ser entregues ao fiscal técnico do contrato em conjunto com a entrega do **Relatório de Serviço da CONTRATADA.**

1.2.25 Ao fim da etapa de **abastecimento do magneto com do hélio líquido**, caso exista(m) *dewar(s)* não utilizado(s) ou parcialmente utilizado(s), este(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA. O(s) mesmo(s) será(ão) pesado(s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como **peso final pós abastecimento de hélio.** A diferença entre esse peso e o peso do *dewar* vazio será **o peso residual de hélio líquido. Este será convertido em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço**, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

1.2.26 Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento de hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética Philips poderá ultrapassar 100%. **Qualquer evento adverso ou dano resultante do não cumprimento dessa orientação, que resultem em prejuízos para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

1.2.27 O nível final de hélio deverá estar entre 92% e 95% após o abastecimento e a pressão deverá ser de 1 PSI no interior do magneto. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através do monitor do magneto. **Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 92%, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.**

1.2.28 A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Pelo fato de ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

1.4.1 Forma : parcelada em 2 entregas

1.4.2 Local da entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)
 Entrega: **COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) - CIPP**
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
 Bairro: Campus Uvaranas

CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Prof. Osvaldo Mitsuyuki Cintho – e-mail: clabmuadm@uepg.br
Responsável pelo recebimento do objeto: Barbara Celânia Fiorin / email: barbarafiorin@yahoo.com.br e
Rachel Govea da Silva - e-mail: rachel.uepg@gmail.com
Telefones: (42) 3220-3152 - 3220-3067 ou 3220-3044
Horário de recebimento: 8h às 17h

1.4.3 Condições de fornecimento e prazo:

1.4.3.1 Forma de entrega: Parcelada em 2 entregas:

1.4.3.1.1 A1ª entrega: 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Janeiro a Julho de 2024.

1.4.3.1.2 A 2ª entrega: 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Agosto a Dezembro de 2024.

1.4.3.3 A Altura máxima do DEWAR dever ser de 1,57m

1.4.3.4 O tempo de trânsito do DEWAR da origem até a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) não pode passar de **5 (cinco) dias úteis**

1.4.3.5 O DEWAR será cedido pelo fornecedor sem custos à UEPG para permanência máxima por período de **07 dias** a contar da data de entrega, após este prazo a empresa fornecedora deverá buscar o DEWAR sem custos à UEPG.

1.4.3.6 O procedimento de carga do equipamento RMN (transferência) é de inteira responsabilidade da UEPG, ficando a cargo do fornecedor somente o suprimento do hélio líquido acima especificados.

1.4.3.7 A proposta não contempla o fornecimento de conectores necessários a conexão da lança no equipamento Dewar.

1.4.3.8 O prazo de garantia é de no **mínimo: 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando no verso da Nota Fiscal, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, caso seja necessária à remoção dos mesmos, todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA

1.5 DO FORNECIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

1.5.1 A entrega total será de 1500 litros, da seguinte forma:

1.5.1.1 A primeira entrega, conforme demanda do setor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho e assinatura do contrato para realizar o primeiro abastecimento.

1.5.1.2 A segunda entrega (segundo abastecimento), conforme demanda do setor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho. Esse abastecimento está estimado entre 6 a 8 meses após o primeiro abastecimento.

1.5.2 A empresa deverá realizar previamente juntamente com o setor do Centro de Diagnóstico do HU através do e-mail hu.cdi@uepg.br, especificando data, horário e o tempo que necessitam para o abastecimento. O HU informa que neste período a agenda de exames será bloqueada.

1.5.3 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.5.4 A CONTRATADA deverá:

- Organizar a logística de transporte e transbordo do insumo a ser entregue;
- Considerar as limitações físicas existentes no local onde será realizado o serviço de resfriamento;
- Considerar a menor perda de hélio líquido durante o serviço;
- Sugere-se que realize uma vistoria no local da realização do serviço;
- Fornecer o volume de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 92 % a máximo de 95%, a pressão de 1 (um) PSI, no interior do magneto, conforme orientação do fabricante. O registro da porcentagem de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) será realizado exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética, conectado diretamente ao magneto da máquina.

Nenhum outro dispositivo, independente de marca e modelo, serão considerados válidos para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto;

– O serviço a ser executado será o abastecimento do magneto com hélio líquido para resfriamento do magneto do equipamento de RM da marca PHILIPS modelo Achieva 1,5T MR 0139 do HU Geral com garantia de nível final de hélio líquido entre 92% e 95 %, a pressão de 1 PSI.

– Deverá realizar a purga de todo sistema do magneto, assegurando que não haverá resíduos de nitrogênio ou qualquer gás que desestabilize o magneto após o abastecimento de hélio líquido. A permanência de resíduos poderá acarretar danos ao equipamento e *quench*. Qualquer evento adverso resultante da permanência de resíduos de nitrogênio ou qualquer outro gás no interior do magneto, que resultem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

– Deverá certificar-se que o magneto atingiu a temperatura adequada (próxima a 4 Kelvin) antes de realizar o abastecimento do magneto com hélio líquido. Qualquer evento adverso resultante da permanência de resíduos de nitrogênio ou qualquer outro gás no interior do magneto, que resultem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

– Deverá verificar se o magneto encontra-se isento de vazamento e que o vácuo de isolamento está dentro das especificações do fabricante do magneto após a realização do abastecimento do hélio líquido;

– Fornecerá um certificado dos testes de vazamento e do vácuo;

– Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento de hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética poderá ultrapassar 100%.

– O nível final de hélio deverá estar entre 92% e 95% após o abastecimento e a pressão deverá ser de 1 PSI no interior do magneto. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através de magneto. Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 92 %, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.

Deverá emitir Relatório de Serviço constando de, no mínimo:

- Quantidade do cilindro após enchimento de hélio líquido na origem;
- Quantidade do cilindro de hélio líquido na chegada ao destino HU Geral;
- Quantidade de hélio líquido que não tenham sido utilizados ou que tenham sido parcialmente utilizados após a conclusão do abastecimento no HU Geral;
- Evolução temporal, com hora de início do abastecimento e mensuração em intervalos de 15 (quinze) minutos do percentual (%) de hélio líquido no magneto, da pressão (PSI) do magneto;
- Valor final do percentual (%) de hélio líquido no magneto;
- Valor da pressão final do magneto;
- Data e hora do início e do fim do abastecimento de hélio líquido;
- Assinatura do responsável pelo abastecimento.

Local de entrega e contato: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GERAL – UEPG

Local: Centro de Diagnóstico por Imagem

Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601

CEP 84031-510

Cidade: Ponta Grossa/PR

A/C de: Roni Rodrigues Machado

Telefone: (42) 3311-8352

E-mail: hu.cdi@uepg.br

Ao fim da etapa de abastecimento do magneto com do hélio líquido, caso exista(m) dewar(s) não utilizado(s) ou parcialmente utilizado(s), este(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA. O(s) mesmo(s) será(ão)

pesado(s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como peso final pós abastecimento de hélio no HU-UEPG. A diferença entre esse peso e o peso do dewar vazio será o peso residual de hélio líquido. Este será convertido em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

O presente Estudo Técnico Preliminar vem tratar da necessidade da aquisição Compra de Hélio Líquido para o equipamento de Ressonância Magnética Nuclear, visto que ele é um equipamento de grande porte adquirido pelo projeto FINEP, tendo muita importância na comunidade universitária, atendendo a diversos cursos de pós-graduação. O RMN, é um equipamento de análise para determinar a estrutura molecular e a composição química de uma amostra. Ela atua analisando a interação dos núcleos em rotação em um forte campo magnético. Na espectroscopia por RMN, um campo magnético externo estacionário faz com que determinados núcleos em uma molécula absorvam radiofrequências seletivas. A energia absorvida induz uma transição nas rotações (spins) nucleares, o que é observado em um espectro de RMN. O hélio líquido é usado como agente criogênico para resfriar bobinas magnéticas supercondutoras em Ressonância Magnética Nuclear (RMN). Esse equipamento é orçado em milhões de reais e, sem a aquisição dos gases necessários para a sua manutenção, podem ocorrer danos permanentes nos equipamentos, inclusive levando a sua quebra e inutilização. Ele está lotado no C-LABMU/PROPESP, atendendo tanto a comunidade interna quanto a externa para a prestação de análises.

2.2 PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

O Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) no serviço de radiologia diagnóstica é responsável pelo atendimento a pacientes assistidos pelos HUs-UEPG que necessitam de exame de Ressonância Magnética (RM).

Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 280 leitos ativos, sendo 40 leitos de UTI adulto, 9 leitos de UTI neonatal e pediátrica, 2 leitos de UCI neonatal, 31 leitos de maternidade, 172 leitos clínico-cirúrgicos e 26 leitos de pronto atendimento, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também realizam atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

O equipamento de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) é responsável pela realização de exames de Ressonância Magnética (RM) que é uma modalidade do Diagnóstico Por Imagem. O exame de RM utiliza um campo magnético para gerar imagens em alta definição de ossos, órgãos e tecidos do corpo humano com excelente qualidade de diferenciação de tecidos. O magneto é importante componente de um equipamento de RM e é o responsável pela geração do campo magnético que por sua vez é medido por uma unidade denominada Tesla (T).

Os campos magnéticos gerados pelos equipamentos de RM variam entre 0,5 e 3T a depender da aplicação a que se destina e do tipo de magneto. Para a geração desses altos campos magnéticos, utilizam-se magnetos de material supercondutor, cuja propriedade supercondutora só pode ser atingida em temperaturas extremamente baixas, aproximadamente 0°K (-273°C).

De modo a atingir as baixas temperaturas exigidas à supercondutividade, faz-se necessário realizar o resfriamento do magneto. Esse processo consiste inserção de material criogênico no interior do magneto, no caso Hélio líquido, de modo a possibilitar a passagens de altas correntes pelas bobinas supercondutoras

e a consequente geração desse campo magnético elevado. Trata-se de um procedimento de alto custo e elevado risco e que deve ser realizado por empresa especializada, com equipe técnica treinada e experiente, sua eficiência é medida em percentual de rendimento, visto que o material criogênico é extremamente volátil.

No Brasil, o protocolo de segurança em RM segue o uso de normas internacionalmente reconhecidas, que requerem conhecimento de biossegurança e proteção radiológica. E para o uso e trânsito seguro no ambiente de RM, vale lembrar, que o exame de RM é muito seguro, desde que os protocolos de segurança sejam respeitados por todos os envolvidos presentes no ambiente do exame.

Diante do exposto, o CDI reitera a necessidade de contratação de empresa especializada, para garantir a segurança do paciente, profissionais envolvidos e integridade do equipamento de RM, permitindo a continuidade dos serviços de atendimentos.

Esta aquisição visa manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a eficiência e a segurança do serviço oferecido aos usuários e o funcionamento do SUS na região dos Campos Gerais, e também devido sermos uma referência no Estado do Paraná para atendimentos aos pacientes.

Considerando o Parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Esta aquisição visa melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.

A vantajosidade e conveniência da aquisição deste, é para atendimento das demandas das unidades hospitalares, demonstram-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

- Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio à equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados.

- Maior eficiência nas condições técnicas para a realização de exames de Ressonância Magnética, permitindo o atendimento aos pacientes ambulatoriais e internados, proporcionando agilidade no atendimento ao paciente, contribuindo para apoio à equipe multidisciplinar de saúde, possibilitando diagnóstico e tratamento mais adequado aos pacientes.

- Contribui no processo de trabalho da equipe de profissionais em radiologia durante aquisição de exames, diminui o tempo de espera de pacientes, evitando a suspensão e paralisação do equipamento de RM.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Hélio Líquido é fundamental para manter o equipamento em condições necessárias, evitando o superaquecimento o que pode trazer sérios riscos ao equipamento, comprometendo e causando danos que podem trazer diversos prejuízos, inviabilizando a sua utilização pela falta de reposição de Hélio Líquido para o resfriamento adequado do equipamento.

Esse processo consiste na inserção de material criogênico (Hélio Líquido) no seu interior para possibilitar a passagem de altas correntes pelas bobinas supercondutoras e, consequentemente, gerar um campo magnético elevado.

No momento o magneto está com o nível de Hélio de 73% com uma média de consumo de 1% à 3% ao mês, e por medidas de segurança o reabastecimento não deve ser realizado com nível inferior a 60%, pois empresas não se responsabilizam por “Quench” ocasionado com os aparelhos com nível inferior a 60%, outro fator é o superaquecimento do magneto que pode inviabilizar a utilização da Ressonância Magnética.. O baixo nível ou a falta de Hélio Líquido, impossibilita a utilização do Aparelho de Ressonância Magnética acarretando inúmeros prejuízos e suspensão de atendimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição da compra do hélio líquido, tem a finalidade de manter o equipamento RMN 400MHz funcionando corretamente, visto que é um equipamento de grande porte, não podendo chegar ao seu nível crítico, pois poderá acarretar percas irreparáveis. Aparelhos de ressonância magnética nuclear (RMN) são dotados de magnetos supercondutores que necessitam ser resfriados à temperatura de 4K (-269°C), temperatura que somente será alcançada com este magneto imerso em material criogênico (hélio líquido). Para evitar a perda precoce do hélio líquido são necessárias recargas semanais de um segundo criogênico (nitrogênio líquido; -196 °C) no aparelho. Sem estes materiais, a bobina supercondutora perde sua magnetização, situação em que o equipamento torna-se inutilizado.

Descrição: 6803.28627 – Hélio Líquido com pureza mínima 99,9999%, Oxigênio < 1 ppm, Monóxido de carbono < 1 ppm, umidade <0,5 ppm (1litro = 0,75m³), para recarga de Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear, com frete e aluguel do dewer incluso.

DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

Gestão do contrato : Prof. Dr. Osvaldo Mitsuyuki Cintho e-mail: omcintho@uepg.br - Telefone: 42 99915-9220

Fiscalização do Contrato: Rachel Govea da Silva e-mail: rachel.uepg@gmail.com - Telefone: 42 98415-1483
Suplente do fiscal: Vanessa Parise Chagury - e-mail: vparisechagury@hotmail.com - Telefone: 42 99961-9079

Responsável pelo recebimento do objeto: Barbara Celânia Fiorin Tel: 42 99971-5971/ e-mail: barbaraefiorin@yahoo.com.br. Rachel Govea da Silva Tel: 42 98415-1483/ e-mail: rachel.uepg@gmail.com

Responsável pela avaliação das propostas: Prof. Dr. Osvaldo Mitsuyuki Cintho e-mail: omcintho@uepg.br - Telefone: 42 99915-9220

DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

Responsável(is) pela Elaboração do (Estudo Técnico Preliminar) ETP: Celina Cordeiro Ianoski e Roni Rodrigues Machado

4 - PESQUISAS DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5 – PARCELAMENTOS DO OBJETO

Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto

técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade.

6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 No caso de aquisição dos bens o contratado deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5 – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.6 – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.7 – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.8 – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.9 – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.10 – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.11 – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.1.12 – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será aplicado os termos do artigo 48, I e III da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 porque de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS DAS ENTREGAS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

9.1.1 O prazo de entrega dos bens: **1ª entrega** de 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Janeiro a Julho de 2024 e a **2ª entrega** de 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Agosto a Dezembro de 2024, contados do recebimento da nota de empenho e do contrato, em **remessa parcelada**, no endereço indicado no **Anexo VI** deste edital.

9.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2 PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

9.2.1 Os bens serão recebidos e se verificado qualquer inconformidade de acordo com o edital, os itens serão devolvidos imediatamente, sendo acompanhado pelo(a) responsável e fiscal do contrato. A empresa será notificada para seguir e entregar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente a cada término de abastecimento, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08**, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 677.807,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.2 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15 – VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho e do contrato.

16 – DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Valor no Total: R\$ 677.807,00 sendo:

Valor UEPG: R\$ 79.742,00

Gestão/Unidade: 4531

Fonte: 100

Rubrica da Despesa: 3390.30.04 – Gás engarrafado

PAT: 6119

Valor HUI: R\$ 598.065,00

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 6171

Elemento de Despesa: 3390.30.04 – Gás engarrafado

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19 – DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa PR, 29 de novembro de 2023

Professor Osvaldo Mitsuyuki Cintho
Coordenador do Complexo de Laboratórios Multiusuários
Roni Rodrigues Machado
Diretor de Unidade (HU)

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA atualizado com a atividade de fornecimento de hélio líquido medicinal. Caso a empresa distribuidora seja dispensada da **AFE**, ela deve apresentar a Autorização de Funcionamento do fabricante do produto.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Segundo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), cargas perigosas são “quaisquer cargas que, por serem explosivas como gases comprimidos ou liquefeitos, inflamáveis, oxidantes, venenosas infecciosas, radioativas, corrosivas ou poluentes, possam representar riscos aos trabalhadores, as instalações físicas e ao meio ambiente em geral”. Portanto, é necessário que a empresa fornecedora disponha de documentação/protocolos que comprove autorização para realizar o transporte e o tipo de armazenamento de produtos perigosos, cumprindo as legislações vigentes.

1.5.2 Apresentar Licença Sanitária atualizada. Caso a empresa seja isenta de licença sanitária, deve apresentar declaração de dispensa sanitária pelo órgão competente.

1.5.3 Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o produto ou semelhante ao objeto desta contratação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

1.5.4 Documentação comprovando inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em suas devidas câmaras técnicas. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA, previamente à contratação.

1.5.5 A Licitada classificada, sob pena de desclassificação, deve encaminhar declaração em papel timbrado de sua própria empresa, afirmando que possui todos os requisitos e ferramentas que serão utilizados durante a execução do serviço, possuem todas as certificações e compatibilidades para realizar o abastecimento no Equipamento de Ressonância Magnética.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco do Brasil: 001		Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Hélio Líquido para o Equipamento de Ressonância Magnética Nuclear, para atender o Complexo de Laboratórios Multiusuários (C-LABMU) – CIPP /UEPG**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do objeto Códigos GMS 6803-81171 / CATMAT - 392725	Quantidade de	Unidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Hélio Líquido com pureza mínima 99,9999%, Oxigênio < 1 ppm, Monóxido de carbono < 1 ppm, umidade <0,5 ppm (1litro = 0,75m³), para recarga de Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear, com frete e aluguel do dewer incluso.	1700	L					

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O EQUIPAMENTO DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

Hélio Líquido com pureza mínima 99,9999%, Oxigênio < 1 ppm, Monóxido de carbono < 1 ppm, umidade <0,5 ppm (1litro = 0,75m³), para recarga de Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear, com frete e aluguel do dewer incluso.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL,

HÉLIO LÍQUIDO REFRIGERADO, Código do produto: P-4600-K, Nome químico: Hélio, Nome comercial: Hélio líquido, Concentração: 99,0% min. Quantidade: 1.500 litros GMS: 6803.81171 – Gás, TIPO: Hélio, FORMA: Líquida, PUREZA: 99%

1.2.1 A empresa contratada deverá garantir a eficiência de reabastecimento de no mínimo de 92% e máximo de 95% da pressão do interior do magneto, conforme orientação do fabricante .

1.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o volume de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 92% e máximo de 95%, a pressão de 1 PSI, no interior do magneto, conforme orientação do fabricante. O registro da porcentagem de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) serão realizadas exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética GE, conectado diretamente ao magneto da máquina. Nenhum outro dispositivo, independente de marca e modelo, será considerado válido para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto.

1.2.3 Realizar o reabastecimento diretamente no equipamento de Ressonância Magnética.

1.2.4 Deverá obedecer rigorosamente as exigências/recomendações do fabricante PHILIPS para o referido equipamento.

1.2.5 Todos os custos necessários para o abastecimento devem ser custeados pela empresa contratada, sem quaisquer custos para a instituição.

1.2.6 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados no equipamento durante o processo de reabastecimento.

1.2.7 Realizar Teste de estanqueidade antes e após o serviço de abastecimento com detector eletrônico de vazamento.

1.2.8 Monitoramento de nível de oxigênio do ambiente durante o processo de transferência.

1.2.9 Transporte dedicado e qualificado para a operação exclusiva de transferência de Hélio Líquido.

1.2.10 Deverá responsabilizar-se pelo transporte e serviço de transferência, incluindo todo o custo pessoal e materiais necessários.

1.2.11 Os profissionais devem estar com Equipamentos de proteção Individual e coletivos quando couber.

1.2.12 Os profissionais devem ser profissionais habilitados e capacitados para o transporte e abastecimento de Gás Hélio Líquido em equipamento de Ressonância Magnética.

1.2.13 Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.

1.2.14 Apresentar ordem de serviço após o abastecimento de Gás Hélio.

1.2.15 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.2.16 A CONTRATADA deverá organizar a logística de distribuição dos tamanhos dos dewars, de modo a considerar as limitações físicas existentes (dimensões de portas, corredores, trajeto, pavimento, elevador para descarga, entre outros) no local onde será realizado o serviço abastecimento.

1.2.17 Deverá levar em consideração a menor perda de hélio líquido durante o serviço.

1.2.18 Sugere-se que a CONTRATADA realize vistoria no local da realização do serviço em conjunto com o fiscal técnico do contrato.

1.2.19 O(s) dewar(s) de Hélio Líquido deve (m) ser submetidos a pesagem no momento da conclusão do seu abastecimento na origem, antes de serem transportados para o HU-UEPG.

1.2.20 Deverá ter o registro da medição do dewar.

1.2.21 O (s) dewar(s) deverá (ão) ser novamente pesado (s) sendo este o peso inicial no HU-UEPG.

1.2.22 A pesagem no HU-UEPG deve ser acompanhada e atestada pelo fiscal técnico do contrato. Ambos os pesos devem estar descritos no **Relatório de Serviço da CONTRATADA**, a ser entregue ao fiscal técnico do contrato após a conclusão do serviço de resfriamento. **A diferença entre o peso inicial do HU-UEPG e o**

peso inicial da origem será convertida em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela **CONTRATANTE** para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

1.2.23 As balanças utilizadas devem ser de propriedade da empresa que realizará o abastecimento e devem possuir **certificados de calibração rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou órgão equivalente e selo do IPEM /INMETRO.**

1.2.24 Toda a documentação referente aos dados técnicos da balança (marca, modelo, número de série, classe), à calibração das mesmas (certificado de calibração), bem como o código dos selos do IPEM/INMETRO deverão ser entregues ao fiscal técnico do contrato em conjunto com a entrega do **Relatório de Serviço da CONTRATADA.**

1.2.25 Ao fim da etapa de **abastecimento do magneto com do hélio líquido**, caso exista(m) *dewar(s)* não utilizado(s) ou parcialmente utilizado(s), este(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA.** O(s) mesmo(s) será(ão) pesado(s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como **peso final pós abastecimento de hélio.** A diferença entre esse peso e o peso do *dewar* vazio será **o peso residual de hélio líquido. Este será convertido em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço,** considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

1.2.26 Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento de hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética Philips poderá ultrapassar 100%. **Qualquer evento adverso ou dano resultante do não cumprimento dessa orientação, que resultem em prejuízos para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

1.2.27 O nível final de hélio deverá estar entre 92% e 95% após o abastecimento e a pressão deverá ser de 1 PSI no interior do magneto. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através do monitor do magneto. **Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 92%, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.**

1.2.28 A **CONTRATADA**, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

1.3 DO FORNECIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

1.3.1 Forma : **parcelada em 2 entregas**

1.3.2 Local da entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)
Entrega: **COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) - CIPP**
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
Bairro: Campus Uvaranas
CEP. 84030-900
Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Contato: Prof. Osvaldo Mitsuyuki Cintho – e-mail: clabmuadm@uepg.br

Responsável pelo recebimento do objeto: Barbara Celânia Fiorin / email: barbarafiorin@yahoo.com.br e Rachel Govea da Silva - e-mail: rachel.uepg@gmail.com
Telefones: (42) 3220-3152 - 3220-3067 ou 3220-3044
Horário de recebimento: 8h às 17h

1.3.3 Condições de fornecimento e prazo:

1.3.3.1 Forma de entrega: Parcelada em 2 entregas:

1.3.3.1 A1ª entrega: 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Janeiro a Julho de 2024.

1.3.3.2 A 2ª entrega: 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Agosto a Dezembro de 2024.

1.3.3.3 A Altura máxima do DEWAR dever ser de 1,57m

1.3.3.4 O tempo de trânsito do DEWAR da origem até a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) não pode passar de **5 (cinco) dias úteis**

1.3.3.5 O DEWAR será cedido pelo fornecedor sem custos à UEPG para permanência máxima por período de **07 dias** a contar da data de entrega, após este prazo a empresa fornecedora deverá buscar o DEWAR sem custos à UEPG.

1.3.3.6 O procedimento de carga do equipamento RMN (transferência) é de inteira responsabilidade da UEPG, ficando a cargo do fornecedor somente o suprimento do hélio líquido acima especificados.

1.3.3.7 A proposta não contempla o fornecimento de conectores necessários a conexão da lança no equipamento Dewar.

1.3.3.8 O prazo de garantia é de no **mínimo: 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando no verso da Nota Fiscal, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, caso seja necessária à remoção dos mesmos, todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA

1.4 DO FORNECIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

1.4.1 A entrega total será de 1500 litros, da seguinte forma:

1.4.1.1 A primeira entrega, conforme demanda do setor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho e assinatura do contrato para realizar o primeiro abastecimento.

1.4.1.2 A segunda entrega (segundo abastecimento), conforme demanda do setor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho. Esse abastecimento está estimado entre 6 a 8 meses após o primeiro abastecimento.

1.4.2 A empresa deverá realizar previamente juntamente com o setor do Centro de Diagnóstico do HU através do e-mail hu.cdi@uepg.br, especificando data, horário e o tempo que necessitam para o abastecimento. O HU informa que neste período a agenda de exames será bloqueada.

1.4.3 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

1.4.4 A CONTRATADA deverá:

- Organizar a logística de transporte e transbordo do insumo a ser entregue;
- Considerar as limitações físicas existentes no local onde será realizado o serviço de resfriamento;
- Considerar a menor perda de hélio líquido durante o serviço;
- Sugere-se que realize uma vistoria no local da realização do serviço;
- Fornecer o volume de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 92 % a máximo de 95%, a pressão de 1 (um) PSI, no interior do magneto, conforme orientação do fabricante. O registro da porcentagem de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) será realizado exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética, conectado diretamente ao magneto da máquina. Nenhum outro dispositivo, independente de marca e

modelo, serão considerados válidos para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto;

– O serviço a ser executado será o abastecimento do magneto com hélio líquido para resfriamento do magneto do equipamento de RM da marca PHILIPS modelo Achieva 1,5T MR 0139 do HU Geral com garantia de nível final de hélio líquido entre 92% e 95 %, a pressão de 1 PSI.

– Deverá realizar a purga de todo sistema do magneto, assegurando que não haverá resíduos de nitrogênio ou qualquer gás que desestabilize o magneto após o abastecimento de hélio líquido. A permanência de resíduos poderá acarretar danos ao equipamento e *quench*. Qualquer evento adverso resultante da permanência de resíduos de nitrogênio ou qualquer outro gás no interior do magneto, que resultem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

– Deverá certificar-se que o magneto atingiu a temperatura adequada (próxima a 4 Kelvin) antes de realizar o abastecimento do magneto com hélio líquido. Qualquer evento adverso resultante da permanência de resíduos de nitrogênio ou qualquer outro gás no interior do magneto, que resultem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

– Deverá verificar se o magneto encontra-se isento de vazamento e que o vácuo de isolamento está dentro das especificações do fabricante do magneto após a realização do abastecimento do hélio líquido;

– Fornecerá um certificado dos testes de vazamento e do vácuo;

– Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento de hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética poderá ultrapassar 100%.

– O nível final de hélio deverá estar entre 92% e 95% após o abastecimento e a pressão deverá ser de 1 PSI no interior do magneto. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através de magneto. Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 92 %, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.

Deverá emitir Relatório de Serviço constando de, no mínimo:

- Quantidade do cilindro após enchimento de hélio líquido na origem;
- Quantidade do cilindro de hélio líquido na chegada ao destino HU Geral;
- Quantidade de hélio líquido que não tenham sido utilizados ou que tenham sido parcialmente utilizados após a conclusão do abastecimento no HU Geral;
- Evolução temporal, com hora de início do abastecimento e mensuração em intervalos de 15 (quinze) minutos do percentual (%) de hélio líquido no magneto, da pressão (PSI) do magneto;
- Valor final do percentual (%) de hélio líquido no magneto;
- Valor da pressão final do magneto;
- Data e hora do início e do fim do abastecimento de hélio líquido;
- Assinatura do responsável pelo abastecimento.

Local de entrega e contato: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GERAL – UEPG

Local: Centro de Diagnóstico por Imagem

Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601
CEP 84031-510

Cidade: Ponta Grossa/PR
A/C de: Roni Rodrigues Machado
Telefone: (42) 3311-8352
E-mail: hu.cdi@uepg.br

Ao fim da etapa de abastecimento do magneto com do hélio líquido, caso exista(m) dewar(s) não utilizado(s) ou parcialmente utilizado(s), este(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA. O(s) mesmo(s) será(ão) pesado(s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como peso final pós abastecimento de hélio no HU-UEPG. A diferença entre esse peso e o peso do dewar vazio será o peso residual de hélio líquido. Este será convertido em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

2. A validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGAS

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) / C-LABMU
Local de entrega: Universidade Estadual de Ponta Grossa Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) Entrega: COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) - CIPP Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 - Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Responsáveis pelo Recebimento: Barbara Celânia Fiorin / email: barbarafiorin@yahoo.com.br e Rachel Govea da Silva - e-mail: rachel.uepg@gmail.com
Contato: Prof. Osvaldo Mitsuyuki Cintho – e-mail: clabmuadm@uepg.br
Telefones: (42) 3220-3152 - 3220-3067 ou 3220-3044
Horário de Funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GERAL – UEPG
Local de entrega: Centro de Diagnóstico por Imagem Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601 CEP 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/PR
Responsável pelo Recebimento: Roni Rodrigues Machado - hu.cdi@uepg.br
Telefone: (42) 3311-8352
Horário de Funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 559 de 01/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.435.603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto Códigos GMS 6803-81171 / CATMAT - 392725	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1			L	1700	R\$	R\$

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O EQUIPAMENTO DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

Hélio Líquido com pureza mínima 99,9999%, Oxigênio < 1 ppm, Monóxido de carbono < 1 ppm, umidade < 0,5 ppm (1litro = 0,75m³), para recarga de Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear, com frete e aluguel do dewer incluso.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL,

HÉLIO LÍQUIDO REFRIGERADO, Código do produto: P-4600-K, Nome químico: Hélio, Nome comercial: Hélio líquido, Concentração: 99,0% min. Quantidade: 1.500 litros GMS: 6803.81171 – Gás, TIPO: Hélio, FORMA: Líquida, PUREZA: 99%

1.2.1 A empresa contratada deverá garantir a eficiência de reabastecimento de no mínimo de 92% e máximo de 95% da pressão do interior do magneto, conforme orientação do fabricante .

1.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer o volume de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 92% e máximo de 95%, a pressão de 1 PSI, no interior do magneto, conforme orientação do fabricante. O registro da porcentagem de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) serão realizadas exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética GE, conectado diretamente ao magneto da máquina. Nenhum outro dispositivo, independente de marca e modelo, será considerado válido para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto.

1.2.3 Realizar o reabastecimento diretamente no equipamento de Ressonância Magnética.

1.2.4 Deverá obedecer rigorosamente as exigências/recomendações do fabricante PHILIPS para o referido equipamento.

1.2.5 Todos os custos necessários para o abastecimento devem ser custeados pela empresa contratada, sem quaisquer custos para a instituição.

1.2.6 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados no equipamento durante o processo de reabastecimento.

1.2.7 Realizar Teste de estanqueidade antes e após o serviço de abastecimento com detector eletrônico de vazamento.

1.2.8 Monitoramento de nível de oxigênio do ambiente durante o processo de transferência.

1.2.9 Transporte dedicado e qualificado para a operação exclusiva de transferência de Hélio Líquido.

1.2.10 Deverá responsabilizar-se pelo transporte e serviço de transferência, incluindo todo o custo pessoal e materiais necessários.

1.2.11 Os profissionais devem estar com Equipamentos de proteção Individual e coletivos quando couber.

1.2.12 Os profissionais devem ser profissionais habilitados e capacitados para o transporte e abastecimento de Gás Hélio Líquido em equipamento de Ressonância Magnética.

1.2.13 Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.

1.2.14 Apresentar ordem de serviço após o abastecimento de Gás Hélio.

1.2.15 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

1.2.16 A CONTRATADA deverá organizar a logística de distribuição dos tamanhos dos dewars, de modo a considerar as limitações físicas existentes (dimensões de portas, corredores, trajeto, pavimento, elevador para descarga, entre outros) no local onde será realizado o serviço abastecimento.

1.2.17 Deverá levar em consideração a menor perda de hélio líquido durante o serviço.

1.2.18 Sugere-se que a CONTRATADA realize vistoria no local da realização do serviço em conjunto com o fiscal técnico do contrato.

1.2.19 O(s) dewar(s) de Hélio Líquido deve (m) ser submetidos a pesagem no momento da conclusão do seu abastecimento na origem, antes de serem transportados para o HU-UEPG.

1.2.20 Deverá ter o registro da medição do dewar.

1.2.21 O (s) dewar(s) deverá (ão) ser novamente pesado (s) sendo este o peso inicial no HU-UEPG.

1.2.22 A pesagem no HU-UEPG deve ser acompanhada e atestada pelo fiscal técnico do contrato. Ambos os pesos devem estar descritos no **Relatório de Serviço da CONTRATADA**, a ser entregue ao fiscal técnico do contrato após a conclusão do serviço de resfriamento. **A diferença entre o peso inicial do HU-UEPG e o peso inicial da origem será convertida em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.**

1.2.23 As balanças utilizadas devem ser de propriedade da empresa que realizará o abastecimento e devem possuir **certificados de calibração rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou órgão equivalente e selo do IPEM /INMETRO.**

1.2.24 Toda a documentação referente aos dados técnicos da balança (marca, modelo, número de série, classe), à calibração das mesmas (certificado de calibração), bem como o código dos selos do IPEM/INMETRO deverão ser entregues ao fiscal técnico do contrato em conjunto com a entrega do **Relatório de Serviço da CONTRATADA.**

1.2.25 Ao fim da etapa de **abastecimento do magneto com do hélio líquido**, caso exista(m) *dewar(s)* não utilizado(s) ou parcialmente utilizado(s), este(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA. O(s) mesmo(s) será(ão) pesado(s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como **peso final pós abastecimento de hélio.** A diferença entre esse peso e o peso do *dewar* vazio será **o peso residual de hélio líquido. Este será convertido em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço,** considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

1.2.26 Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento de hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética Philips poderá ultrapassar 100%. **Qualquer evento adverso ou dano resultante do não cumprimento dessa orientação, que resultem em prejuízos para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

1.2.27 O nível final de hélio deverá estar entre 92% e 95% após o abastecimento e a pressão deverá ser de 1 PSI no interior do magneto. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através do monitor do magneto. **Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 92%, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.**

1.2.28 A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2023**, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX de **XXXXXXXX** e conforme ato de autorização nas fls. **XXXXX** deste protocolo.

3 LOCAL, FORMA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 DO FORNECIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

3.1.1 Forma : parcelada em 2 entregas

3.1.2 Local da entrega:

Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)
 Entrega: **COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) - CIPP**
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
 Bairro: Campus Uvaranas
 CEP. 84030-900
 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

Contato: Prof. Osvaldo Mitsuyuki Cintho – e-mail: clabmuadm@uepg.br
Responsável pelo recebimento do objeto: Barbara Celânia Fiorin / email: barbarafiorin@yahoo.com.br e
Rachel Govea da Silva - e-mail: rachel.uepg@gmail.com
Telefones: (42) 3220-3152 - 3220-3067 ou 3220-3044
Horário de recebimento: 8h às 17h

3.2 Condições de fornecimento e prazo:

3.2.1 Forma de entrega: Parcelada em 2 entregas:

3.2.2 A1ª entrega: 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Janeiro a Julho de 2024.

3.2.3 A 2ª entrega: 100 litros (volume de 75m³), entre os meses de Agosto a Dezembro de 2024.

3.2.3 A Altura máxima do DEWAR dever ser de 1,57m

3.2.4 O tempo de trânsito do DEWAR da origem até a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) não pode passar de **5 (cinco) dias úteis**

3.2.5 O DEWAR será cedido pelo fornecedor sem custos à UEPG para permanência máxima por período de **07 dias** a contar da data de entrega, após este prazo a empresa fornecedora deverá buscar o DEWAR sem custos à UEPG.

3.2.6 O procedimento de carga do equipamento RMN (transferência) é de inteira responsabilidade da UEPG, ficando a cargo do fornecedor somente o suprimento do hélio líquido acima especificados.

3.2.7 A proposta não contempla o fornecimento de conectores necessários a conexão da lança no equipamento Dewar.

3.2.8 O prazo de garantia é de no **mínimo: 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento e aceite do objeto pelo setor responsável, atestando no verso da Nota Fiscal, e será prestada na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sendo que, caso seja necessária à remoção dos mesmos, todos os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA

3.3 DO FORNECIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

3.3.1 A entrega total será de 1500 litros, da seguinte forma:

3.3.1.1 A primeira entrega, conforme demanda do setor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho e assinatura do contrato para realizar o primeiro abastecimento.

3.3.1.2 A segunda entrega (segundo abastecimento), conforme demanda do setor, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho. Esse abastecimento está estimado entre 6 a 8 meses após o primeiro abastecimento..

3.3.2 A empresa deverá realizar previamente juntamente com o setor do Centro de Diagnóstico do HU através do e-mail hu.cdi@uepg.br, especificando data, horário e o tempo que necessitam para o abastecimento. O HU informa que neste período a agenda de exames será bloqueada.

3.3.3 A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

3.3.4 A CONTRATADA deverá:

- Organizar a logística de transporte e transbordo do insumo a ser entregue;
- Considerar as limitações físicas existentes no local onde será realizado o serviço de resfriamento;
- Considerar a menor perda de hélio líquido durante o serviço;
- Sugere-se que realize uma vistoria no local da realização do serviço;
- Fornecer o volume de hélio líquido necessário para atingir um percentual mínimo de 92 % a máximo de 95%, a pressão de 1 (um) PSI, no interior do magneto, conforme orientação do fabricante. O registro da porcentagem de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) será realizado exclusivamente pelo monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética, conectado diretamente ao magneto da máquina. Nenhum outro dispositivo, independente de marca e modelo, serão considerados válidos para leitura dos níveis de hélio líquido (%) e da pressão (PSI) no interior do magneto;

- O serviço a ser executado será o abastecimento do magneto com hélio líquido para resfriamento do magneto do equipamento de RM da marca PHILIPS modelo Achieva 1,5T MR 0139 do HU Geral com garantia de nível final de hélio líquido entre 92% e 95 %, a pressão de 1 PSI.
- Deverá realizar a purga de todo sistema do magneto, assegurando que não haverá resíduos de nitrogênio ou qualquer gás que desestabilize o magneto após o abastecimento de hélio líquido. A permanência de resíduos poderá acarretar danos ao equipamento e *quench*. Qualquer evento adverso resultante da permanência de resíduos de nitrogênio ou qualquer outro gás no interior do magneto, que resultem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Deverá certificar-se que o magneto atingiu a temperatura adequada (próxima a 4 Kelvin) antes de realizar o abastecimento do magneto com hélio líquido. Qualquer evento adverso resultante da permanência de resíduos de nitrogênio ou qualquer outro gás no interior do magneto, que resultem em prejuízo para a CONTRATANTE ou para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Deverá verificar se o magneto encontra-se isento de vazamento e que o vácuo de isolamento está dentro das especificações do fabricante do magneto após a realização do abastecimento do hélio líquido;
- Fornecerá um certificado dos testes de vazamento e do vácuo;
- Sob hipótese alguma, durante a fase de abastecimento de hélio líquido, o nível monitorado no monitor do magneto do equipamento de ressonância magnética poderá ultrapassar 100%.
- O nível final de hélio deverá estar entre 92% e 95% após o abastecimento e a pressão deverá ser de 1 PSI no interior do magneto. Caso a pressão esteja acima do preconizado ao final do abastecimento, será necessário aguardar a estabilização dessa pressão, para então aferir o nível final de hélio líquido no magneto, através de magneto. Caso, após a estabilização da pressão, o nível de hélio monitorado esteja abaixo de 92 %, a CONTRATADA deverá providenciar novo serviço de abastecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a cumprir com o objeto do contrato.

Deverá emitir Relatório de Serviço constando de, no mínimo:

- Quantidade do cilindro após enchimento de hélio líquido na origem;
- Quantidade do cilindro de hélio líquido na chegada ao destino HU Geral;
- Quantidade de hélio líquido que não tenham sido utilizados ou que tenham sido parcialmente utilizados após a conclusão do abastecimento no HU Geral;
- Evolução temporal, com hora de início do abastecimento e mensuração em intervalos de 15 (quinze) minutos do percentual (%) de hélio líquido no magneto, da pressão (PSI) do magneto;
- Valor final do percentual (%) de hélio líquido no magneto;
- Valor da pressão final do magneto;
- Data e hora do início e do fim do abastecimento de hélio líquido;
- Assinatura do responsável pelo abastecimento.

Local de entrega e contato: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GERAL – UEPG

Local: Centro de Diagnóstico por Imagem

Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601

CEP 84031-510

Cidade: Ponta Grossa/PR

A/C de: Roni Rodrigues Machado

Telefone: (42) 3311-8352

E-mail: hu.cdi@uepg.br

Ao fim da etapa de abastecimento do magneto com do hélio líquido, caso exista(m) dewar(s) não utilizado(s) ou parcialmente utilizado(s), este(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA. O(s) mesmo(s) será(ão) pesado(s) novamente após a conclusão dessa etapa. O peso (Kg) medido será denominado como peso final pós abastecimento de hélio no HU-UEPG. A diferença entre esse peso e o peso do dewar vazio será o

peso residual de hélio líquido. Este será convertido em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) – CIPP (UEPG)

6.2 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá Prof. Dr. Osvaldo Mitsuyuki Cintho e-mail: omcintho@uepg.br - Telefone: (42) 3220-3152, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras Rachel Govea da Silva e-mail: rachel.uepg@gmail.com - Telefone: (42) 3220-3152 e Suplente Vanessa Parise Chagury e-mail: vparisechagury@hotmail.com - Telefone: (42) 3220-3152, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

6.4 Responsável(is) pela Elaboração do (Estudo Técnico Preliminar) ETP: Celina Cordeiro Ianoski e Roni Rodrigues Machado

6.5 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins, conforme abaixo:

LOCAIS DE ENTREGAS

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) / C-LABMU
Local de entrega: Universidade Estadual de Ponta Grossa Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) Entrega: COMPLEXO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (C-LABMU) - CIPP Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748 Bairro: Campus Uvaranas CEP. 84030-900 - Cidade/UF: Ponta Grossa – PR
Responsáveis pelo Recebimento: Barbara Celânia Fiorin / email: barbarafiorin@yahoo.com.br e Rachel Govea da Silva - e-mail: rachel.uepg@gmail.com Contato: Prof. Osvaldo Mitsuyuki Cintho – e-mail: clabmuadm@uepg.br Telefones: (42) 3220-3152 - 3220-3067 ou 3220-3044
Horário de Funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GERAL – UEPG
Local de entrega: Centro de Diagnóstico por Imagem Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601 CEP 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/PR
Responsável pelo Recebimento: Roni Rodrigues Machado - hu.cdi@uepg.br Telefone: (42) 3311-8352
Horário de Funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

7.2 Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) / C-LABMU

7.2.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.2.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURCG) E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MATERNO INFANTIL

7.3.1 Os bens serão recebidos e se verificado qualquer inconformidade de acordo com o edital, os itens serão devolvidos imediatamente, sendo acompanhado pelo(a) responsável e fiscal do contrato. A empresa será notificada para seguir e entregar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente a cada término de abastecimento, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor no Total: R\$ 677.807,00 sendo:

Valor UEPG: R\$ 79.742,00

Gestão/Unidade: 4531

Fonte: 100

Rubrica da Despesa: 3390.30.04 – Gás engarrafado

PAT: 6119

Valor HUI: R\$ 598.065,00

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 6171

Elemento de Despesa: 3390.30.04 – Gás engarrafado

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de / / a / /

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

10.1.12 – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.13 – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.1.14 – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.15 – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

10.1.16 – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

10.1.17 – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

10.1.18 – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos..

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ 80.257.355/0001-08**, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84030-900, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Região de Ponta Grossa PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa PR, XX de XXXXX de 2023.

CONTRATADA

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Marcos Celso Mendes
DICALI

Claudete das Graças Pedroso
Diretora da DIMAPA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 da Universidade Estadual de Ponta Grossa** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal